

## Prefeitura Municipal de Salto

Run 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 48.634.507/0001-05

## LEI NR. 1542/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVENIO com o Consórcio "TIETÉ VIVO", tendo por finalidade a conjunção de recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais para planejar e executar as obras e serviços necessários à recuperação da qualidade das águas da bacia do Tietê.

Artigo 2. - A participação financeira do Município no Consorcio de que trata esta Lei para o corrente exercício será fixada pelo Conselho de Prefeitos, ficando automaticamente aberto um credito especial no valor arbitrado por este Conselho sendo obrigatorio ainda constar dos futuros orçamentos recursos necessários para execução dos serviços de que trata esta Lei.

Artigo 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALTO em 08- de, maio de 1992

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa logal e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

> JOÃO GUIDO CONTI Secretário de Governo